



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1702

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Homologação / Adjudicação	7
Notificações	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1702

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

RETIFICAÇÃO

No Decreto nº 14.106, de 06/12/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na edição de 10/12/2024, no artigo 1º, **onde se lê**: “Professor de Educação Básica II: Artes”, **leia-se**: “Professor de Educação Básica II: Inglês”.

Lins, 18 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.109, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.912,56 (dezoito mil, novecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.730, de 18/12/2023, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 0626 - Funcional: 28.846.0007-0.031

3.3.90.93.00 - 05 - 100.0215 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 11.629,11

3.3.90.93.00 - 05 - 100.0216 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 7.283,45

Total

Suplementação..... d a
.....R\$ 18.912,56

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.19.02 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA

Ficha: 1036 - Funcional: 13.392.0048-1.560

4.4.90.51.00 - 05 - OBRAS E

INSTALAÇÕES.....R\$ 8.912,56

Ficha: 1148 - Funcional: 13.392.0048-2.922

3.3.90.48.00 - 05 - 100.0215 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PF.....R\$ 5.000,00

3.3.90.48.00 - 05 - 100.0216 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PF.....R\$ 5.000,00

Total

Anulação..... d a
.....R\$ 18.912,56

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 09 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 09 de dezembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.110, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 43.611,59 (quarenta e três mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e nove centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.982, de 06/12/2024, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 1158 - Funcional: 10.301.0075-1.715

4.4.90.52.00 - 05 - 800.0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 43.611,59

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 10 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1702

Página 3 de 8

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.111, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 75.757,67 (setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.984, de 10/12/2024, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO
Ficha: 1131 - Funcional: 28.843.0008-0.033
3.2.90.21.00 - 01- 110.0000-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R\$ 75.757,67

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO
Ficha: 0608 - Funcional: 09.272.0082-0.002
3.1.90.03.00 - 01 - 110.0000 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR.....R\$ 757,67

Unidade: 02.19.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Ficha: 1024 - Funcional: 13.122.0048-1.517
4.4.90.52.00-01-110.0000 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE.....R\$ 75.000,00

Totalda
Anulação.....
.....R\$ 75.757,67

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 11 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 11 de dezembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.114, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$

164.276,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.730, de 18/12/2023, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA DE SAÚDE
Ficha: 0240 - Funcional: 10.122.0075-2.003
3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 118.000,00

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE
Ficha: 0256 - Funcional: 10.302.0075-2.029
3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 9.267,00

Ficha: 0322 - Funcional: 10.303.0075-2.974
3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 2.872,00

Unidade: 02.03.03 - SAÚDE BUCAL
Ficha: 0335 - Funcional: 10.301.0075-2.084
3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 3.861,00

Ficha: 0336 - Funcional: 10.301.0075-2.084
3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 8.513,00
Ficha: 0352 - Funcional: 10.302.0075-2.470
3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 3.578,00

Unidade: 02.03.04 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO
Ficha: 0383 - Funcional: 10.305.0075-2.397
3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 7.723,00

Ficha: 0403 - Funcional: 10.305.0075-2.996
3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 3.266,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1702

Página 4 de 8

Unidade: 02.03.07 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - C. A. P. S.

Ficha: 0435 - Funcional: 10.302.0075-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 2.500,00

Unidade: 02.03.08 - REABILITAÇÃO DA SAÚDE

Ficha: 0451 - Funcional: 10.302.0075-2.034

3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 2.365,00

Ficha: 0452 - Funcional: 10.302.0075-2.034

3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 100,00

Unidade: 02.03.09 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE

Ficha: 0476 - Funcional: 10.302.0075-2.037

3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 2.231,00

Total d a Suplementação.....R\$ 164.276,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

Ficha: 0241 - Funcional: 10.122.0075-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 118.000,00

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0257 - Funcional: 10.302.0075-2.029

3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 8.600,78

Ficha: 0284 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 12.374,00

Ficha: 0323 - Funcional: 10.303.0075-2.974

3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 4.372,00

Unidade: 02.03.03 - SAÚDE BUCAL

Ficha: 0353 - Funcional: 10.302.0075-2.470

3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 3.578,00

Unidade: 02.03.04 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO

Ficha: 0367 - Funcional: 10.305.0075-2.072

3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 666,22

Ficha: 0384 - Funcional: 10.305.0075-2.397

3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 6.224,00

Ficha: 0401 - Funcional: 10.305.0075-2.996

3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 3.266,00

Unidade: 02.03.07 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - C. A. P. S.

Ficha: 0434 - Funcional: 10.302.0075-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 2.500,00

Unidade: 02.03.09 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE

Ficha: 0477 - Funcional: 10.302.0075-2.037

3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 4.695,00

Total d a Anulação.....R\$ 164.276,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 13 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 13 de dezembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.115, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 166.330,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e trinta reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.985, de 12/12/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0125 - Funcional: 12.365.0116-2.965

3.3.90.46.00 - 01 - 212.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 166.330,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1702

Página 5 de 8

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 1195 - Funcional: 12.365.0116-1.744

4.4.90.51.00 - 01 - 212.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 166.330,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 16 de dezembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.116, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 234.973,81 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.987, de 12/12/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0125 - Funcional: 12.365.0116-2.965

3.3.90.46.00 - 01 - 212.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 234.973,81

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0047 - Funcional: 12.365.0116-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - 212.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 31.816,74

3.3.90.30.00 - 01 - 213.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.824,23

Ficha: 0055 - Funcional: 12.365.0116-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - 213.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....

.....R\$ 14.000,00

Ficha: 0067 - Funcional: 12.367.0049-2.009

3.3.90.30.00 - 01 - 240.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.543,80

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0104 - Funcional: 12.365.0116-2.940

3.3.50.39.15 - 01 - 212.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Educacionais Geral.....

.....R\$ 15.955,60

Ficha: 0123 - Funcional: 12.365.0116-2.965

3.3.90.39.00 - 01 - 212.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....

.....R\$ 2.116,46

Ficha: 0130 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.3.90.30.00 - 01 - 213.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.223,50

Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 0157 - Funcional: 12.361.0112-2.021

3.3.90.39.00 - 01 - 220.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....

.....R\$ 3.434,71

Unidade: 02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO

Ficha: 0188 - Funcional: 12.306.0116-2.128

3.3.90.30.00 - 01 - 213.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.218,18

Ficha: 0189 - Funcional: 12.306.0043-2.128

3.3.90.30.00 - 01 - 230.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.800,00

Ficha: 0209 - Funcional: 12.306.0043-2.478

3.3.90.30.00 - 01 - 230.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.960,52

Ficha: 0210 - Funcional: 12.306.0139-2.478

3.3.90.30.00 - 01 - 220.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 4.500,00

Ficha: 0217 - Funcional: 12.306.0116-2.478

3.3.90.39.00 - 01 - 213.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....

.....R\$ 17.600,00

Ficha: 0218 - Funcional: 12.306.0043-2.478

3.3.90.39.00 - 01 - 230.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....

.....R\$ 14.210,23

Ficha: 0219 - Funcional: 12.306.0139-2.478

3.3.90.39.00 - 01 - 220.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1702

Página 6 de 8

.....R\$ 27.000,00
Unidade: 02.02.06 - TRANSPORTE ESCOLAR
Ficha: 0229 - Funcional: 12.361.0112-2.141
3.3.90.30.00 - 01 - 220.0000 - MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$ 11.453,50
Ficha: 0232 - Funcional: 12.361.0112-2.141
3.3.90.39.00 - 01 - 220.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....R\$ 69.316,34
Total d a
Anulação.....
.....R\$ 234.973,81

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 16 de dezembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.118, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

*Prorroga por 01 (um) ano, o
Processo Seletivo que específica.*

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 01 (um) ano, a
partir de 21/12/2024, a validade do Processo Seletivo de
Provas e Títulos, de caráter classificatório, objetivando a
admissão em Caráter Temporário para as funções de
**Professor de Educação Básica I e Professor de
Educação Básica II**, nos termos do Edital de Processo
Seletivo nº 01/2023, de 21/12/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 18 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 18 de dezembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.119, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

**Dispõe sobre os Feriados e
Pontos Facultativos do
Município no curso de 2025.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Em conformidade com a legislação vigente,
os Feriados e Pontos Facultativos no curso de 2025 serão os
seguintes:

I - Feriados Nacionais:

- a) 1º de janeiro (quarta-feira) - Confraternização
Universal;
- b) 21 de abril (segunda-feira) - Tiradentes;
- c) 1º de maio (quinta-feira) - Dia do Trabalho;
- d) 07 de setembro (domingo) - Independência do
Brasil;
- e) 12 de outubro (domingo) - Consagração a Nossa
Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil);
- f) 02 de novembro (domingo) - Finados;
- g) 15 de novembro (sábado) - Proclamação da
República;
- h) 20 de novembro (quinta-feira) - Dia Nacional de
Zumbi e da Consciência Negra;
- i) 25 de dezembro (quinta-feira) - Natal.

II - Feriado Estadual:

- a) 09 de julho (quarta-feira) - Revolução
Constitucionalista de 1932.

III - Feriados Municipais - Religiosos:

- a) 04 de março (terça-feira) - Carnaval;
- b) 18 de abril - sexta-feira da Paixão;
- c) 13 de junho (sexta-feira) - Padroeiro do Município;
- d) 19 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi.

IV - Feriado Municipal - Data Magna do Município (Art. 30, I, CF/88)

- a) 21 de abril (segunda-feira) - Aniversário de Lins

V - Pontos Facultativos:

- a) 03 de março (segunda-feira);
- b) 02 de maio (sexta-feira);
- c) 20 de junho (sexta-feira);
- d) 27 de outubro (segunda-feira);
- f) 21 de novembro (sexta-feira);

§ 1º - As unidades administrativas que prestam
serviços essenciais ou obrigatórios à população ficam
excluídas das disposições do presente Decreto e
funcionarão através do estabelecimento de plantões ou
outro meio que for determinado pela respectiva Secretaria
a que estejam subordinados, conforme Instrução nº 002, de
07/02/13.

§ 2º - O horário de expediente nas Repartições
Públicas Municipais do Poder Executivo nos dias 02/01/25
(quinta-feira) e 05/03/25 (quarta-feira de cinzas) será das
12 às 18 horas, com exceção dos serviços essenciais da
Municipalidade, conforme Instrução nº 002, de 07/02/13.

§ 3º - Nos dias 24/12/2025 (quarta-feira), 26/12/2025
(sexta-feira) e 31/12/2025 (quarta-feira) não haverá
expediente nas Repartições Públicas Municipais do Poder
Executivo, com exceção dos serviços essenciais da
Municipalidade, conforme Instrução nº 002, de 07/02/13.
Em decorrência, os servidores deverão compensar, no
período de 1º/07/2025 a 30/12/2025, as horas não
trabalhadas à razão de, no mínimo 30 minutos por dia,
observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1702

Página 7 de 8

§ 4º - A não compensação no prazo estabelecido, a que se refere o parágrafo anterior, acarretará no desconto proporcional das horas devidas.

§ 5º - Fica transferido para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2025, data comemorativa ao "Dia do Funcionário Público", com exceção dos serviços essenciais da Municipalidade, conforme Instrução nº 002, de 07/02/13.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 18 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 18 de dezembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ nº 07.488.114/0001-71), **CONTRATO Nº 307/2023** - **ASSUNTO: EXECUÇÃO DE "PAVIMENTAÇÃO" EM DIVERSAS RUAS DESTA MUNICIPALIDADE (LISTADAS NO CONVÊNIO ESTADUAL 103216/2022 - Ruas Maria Augusta Pereira Calças, José Fogolin, Hélio da Cunha Furtado, Ismael Francisco dos Santos, Prudente de Moraes, José de Alencar, Alfeu da Silva Porto, Joaquim do Nascimento Cardoso, Santo Afonso, Maestro Guido Bellon, Joaquim Antônio da Silva, Cel. José Bráulio Junqueira de Andrade, Joaquim Manoel de Macedo, nesta Municipalidade), COM MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.**

Tendo em vista o que consta no Processo nº 12598/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 307/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é conforme subitens a seguir **PRORROGAR** a vigência do Contrato n.º

307/2023 por 06 (seis) meses a partir de 29/12/2024.

Parecer jurídico: 17/12/2024

Assinatura: 18/12/2024

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 18 de dezembro de 2024

Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de Administração

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 44.889, de 29 de fevereiro de 2024 pelo critério de "menor preço por lote" objeto do Pregão Eletrônico nº 132/2024 - Processo nº 12204/2024, que classificou o objeto do certame às empresas **QUALITY ELETRICA E CONSTRUCAO EIRELI e MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA.**

Lins/SP, 17 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi - Prefeito de Lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1702

Página 8 de 8

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Notificação – 081/2024

Notificação de Liberação de Recursos – Lei nº 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

Dezembro:

- I. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 71.341,70 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta centavos), destinados a este Município RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE DOS ESTADOS, MUNICIPIOS E DO DISTRITO FEDERAL, conforme Portaria GM/MS N° 5.634, 25 de outubro de 2024;
- II. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 32.816,00 (trinta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais), destinados a este Município ESTRUTURACAO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE HOSPITALAR E DE ATENCAO DOMICILIAR, conforme Portaria GM/MS N° 3.746, 07 de maio de 2024;
- III. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 169.923,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e três reais), destinados a este Município ESTRUTURACAO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE HOSPITALAR E DE ATENCAO DOMICILIAR, conforme Portaria GM/MS N° 3.741, 07 de maio de 2024.

Lins, 16 de dezembro de 2024.

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária Municipal da Saúde

João Luís Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br